

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
EDITAL Nº 023/2024

RONALDO FERNANDES BRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de março de 2023, suas alterações e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de maio de 2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal www.licitacaoburitizeiro.com.br. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GERADOR DE ENERGIA 8KWA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, e Especificações, deste Edital.

- **Cadastramento das propostas:**

Até as 09h00min do dia 22/08/2024.

- **Início da Disputa de Preços:**

22/08/2024 a partir das 09h00min.

- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Praça Coronel José Geraldo, nº 01 - Centro – Buritizeiro/MG - CEP 39.280-000

E-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br

Telefones: (38) 3742-1011

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
EDITAL Nº 023/2024

RONALDO FERNANDES BRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de Maio de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GERADOR DE ENERGIA 8KWA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº 025/2023, suas alterações e além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (38) 3742-1011, Internet através do site www.licitacaoburitizeiro.com.br, ou diretamente em <https://buritizeiro.mg.gov.br/edital>.

Advertência: O Município de Buritizeiro/MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração

31.279.067-72
@buritizeiroprefeitura
f Prefeitura Municipal de Buritizeiro

Prça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GERADOR DE ENERGIA 8KWA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site www.licitacaoburitizeiro.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante,

para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Exclusiva para ME, EPP, ou equiparadas: Todos os Itens do referido Pregão Eletrônico.

4.4. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens do processo licitatório.

4.5. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão inabilitadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.6. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Buritizeiro;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/MG;

4.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

- c) A participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.9.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei

- f) Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à

Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais

☎ 39 3742 1011
licitantes;

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios estabelecer um valor mínimo, ficando estabelecido a primeiro momento, um

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

valor mínimo de intervalo de lances de **R\$5,00 (Cinco reais)**.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto,

3 a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será **adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;**

7.14. O resultado deste certame, será comunicado às licitantes mediante publicação em Diário Oficial.

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada “amostra, catálogos OU laudos”, sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.

8.2. A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo. **8.3. Amostras:**

- a)** Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido

no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

- b)** Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.
- c)** Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;
- d)** Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;
- e)** A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

8.4. Catálogos:

- a)** Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (ANEXO II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.
- b)** O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacao.administracao@buritizeiro.mg.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

8.5. Laudos:

- a)** Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da Licitação, comprovando as especificações do material dentro dos parâmetros exigidos no Edital.

8.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

- a)** O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência, ANEXO II, onde constam todas as informações e requisitos necessários.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

8.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

- a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência, ANEXO II.
- b) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) As amostras/catálogos serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.
- d) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;
- e) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;
- f) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.
- g) As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet

 licitação@buritizeiro.mg.gov.br;

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

10.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documental falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de

qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O **descumprimento do prazo** definido de 05 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste

Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a comprometente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FUNTE	DOTAÇÃO
			12.12.20.606.0111.3281.34.49.05.20.00.000.171100000 – Ficha 3012

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.10. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução

dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

15.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital, após apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta

3939421011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA VALIDADE

17.1. O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento a compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte,

impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br .

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e

outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos durante a sessão pública serão solucionados diretamente pelo Emissor do Edital ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 025/2023 e suas alterações, sendo reavaliados pelo Chefe do Poder Executivo de Buritizinho-MG no ato de eventual Homologação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

 38 3742 1011

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações em geral;
- d) Anexo IV– Modelo de Nova Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Instrumento Contratual.

Buritizeiro/MG, 29 de julho de 2024.

Ronaldo Fernandes Branco
Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial



ANEXO I - ETP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EDITAL Nº 023/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GERADOR DE ENERGIA 8KWA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.

DECISOR	
UNIDADE DEMANDANTE	SEDET- Secretaria de Desenvolvimento Territorial
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Alexandre, Arlete e Ronaldo .
INTEGRANTE DEMANDANTE	Ronaldo Fernandes Branco
INTEGRANTE TÉCNICO	Alexandre Alarcão Gomiero
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	Arlete Vitoria Evangelista da Silva

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos equipamentos é necessária para o projeto de preparo de solo, como no caso do sulcador para abertura dos sulcos de plantio, a plantadeira adubadeira de 3 linhas para a adubação do solo e para o plantio de grãos e forrageiras, assim como a Colhedora de forragem na etapa de colheita de capim e culturas como milho e sorgo para produção de silagem e a Carreta agrícola tem a função de recepção e transporte do material colhido até o silo ou depósito, todos estes processos fazem parte

38 3742 1011

@buritizero.prefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

da estrutura da DDE- Diretoria de Desenvolvimento Econômico do município, e são fundamentais para otimizar todas as etapas da produção agrícola, desde o preparo do solo até a colheita. O Gerador à gasolina será utilizado para gerar eletricidade para o uso de equipamentos para manutenção das máquinas e implementos em locais remotos no campo, onde não houver fornecimento de energia e/ou por quedas inesperadas por deficiência da operadora (CEMIG). Esses equipamentos desempenham papéis cruciais em diversas fases do ciclo produtivo, proporcionando benefícios significativos aos produtores locais.

Preparo do Solo Eficiente: O preparo do solo é essencial para uma adequada estruturação da terra para o plantio. Equipamentos como Sulcador e Plantadeira otimizam o trabalho e reduzem a necessidade de mão de obra, além de contribuir para um plantio uniforme no espaçamento correto para cada cultura.

Aumento da Produtividade: Com um solo bem preparado, adubação correta e melhores condições para as culturas, buscando resultados mais satisfatórios e maior qualidade dos produtos agrícolas colhidos.

Redução de Custos e Tempo: Estes equipamentos são adequados para o preparo e adubação do solo, plantio, colheita e transporte, ajudando a reduzir o tempo gasto nessas operações, aumentando a eficiência operacional das propriedades agrícolas e minimizando custos com mão-de-obra.

Suporte Técnico aos Produtores: A disponibilidade desses equipamentos permite oferecer suporte técnico aos produtores, com o uso de implementos agrícolas mais adequados e eficientes dentro das técnicas mais modernas indicadas para estas etapas no ciclo de produção agrícola, o que contribui para a sustentabilidade e rentabilidade das atividades agrícolas locais.

☎ 39 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

A aquisição dos equipamentos em tela não apenas facilitará o trabalho dos produtores durante todo o ciclo agrícola, mas também promoverá um ambiente propício para o crescimento econômico sustentável do município, fortalecendo a agricultura local e garantindo uma produção agrícola mais eficiente e competitiva.

II - PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

A aquisição dos equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar está alinhada com o planejamento estratégico da SEDET para o período vigente, visando fortalecer as capacidades de suporte ao desenvolvimento agrícola local. A aquisição desses equipamentos é essencial para garantir a eficiência operacional das atividades agrícolas no município.

III -PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas está prevista no Plano operacional e nas estimativas orçamentárias Anual da SEDET, que identifica as necessidades de investimento em infraestrutura e equipamentos para o desenvolvimento econômico sustentável do território. A inclusão destes itens no plano e planejamento anual de contratações e aquisições reflete a prioridade em promover melhorias na agricultura local através de tecnologias que otimizem o preparo do solo e aumentem a eficiência produtiva.

IV -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação/aquisição dos equipamentos incluem:

- Conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- Garantia de qualidade e desempenho dos equipamentos durante todo o período de utilização.
- Atendimento aos prazos de entrega estabelecidos para não impactar as atividades agrícolas programadas.
- Disponibilidade de assistência técnica local para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

V -ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	Colhedora de forragem, ensiladeira acoplamento acoplável ao trator agrícola, potência requerida na TDP de 75 a 125CV, quantidade de rolos coletor 4 unidades, engate hidráulico, bica articulada, acessórios sistema quebra grãos, afiador de facas acoplado e quantidade mínima de facas 12;	01
2	Sulcador de uma linha, sem adubadeira;	01
3	Plantadeira e adubadeira mecanizada 3 linhas;	01
4	Carreta agrícola metálica 5 TON (5,13M ³ , carroceria com pistão e conjunto hidráulico, com freio mecânico; dimensões da carroceria externa (CXLXA) (M) 3,26x1,85x1,0; dimensões totais da carreta com pneus e cabeçalho 4,60x1,85x2,35; com 4 pneus: 10 lonas e câmara com bico de borracha e aro 16 com 06 furos; chassi perfil U chapa 1/4;	01
5	Gerador de energia 8KWA, gasolina, refrigerado a ar;	01

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Memória de Cálculo: As quantidades foram dimensionadas com base na capacidade operacional necessária para atender às demandas dos produtores rurais locais, conforme análise das áreas de cultivo e produtividade esperada.

VI -LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição ou aluguel dos equipamentos agrícolas em tela é necessária para otimizar o preparo do solo, plantio, colheita e transporte na produção agrícola do município, promovendo benefícios significativos aos produtores locais.

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores que atendam às especificações técnicas e requisitos de qualidade dos equipamentos necessários. Os preços são baseados de acordo com o Banco de Preço, garantindo uma análise comparativa que suporta a escolha dos fornecedores mais adequados para a contratação/aquisição.

A descrição da necessidade e do levantamento da demanda de cada item/equipamentos foram descritas ao planejamento estratégico da SEDET, além de detalhar os requisitos de contratação, a comparação dos custos em locação ou aquisição, estimativas de quantidade e o levantamento de mercado realizado que mostrou ser mais vantajoso a longo prazo a aquisição dos equipamentos ao invés da locação dos mesmos. A diferença de custo entre a compra e o aluguel é significativa. Além disso, a posse dos equipamentos proporciona maior flexibilidade e disponibilidade para os produtores locais, sem a dependência de disponibilidade no mercado de aluguel.

- **Flexibilidade e Disponibilidade:** A compra garante a disponibilidade dos equipamentos conforme a necessidade.
- **Manutenção e Durabilidade:** A manutenção regular assegura a durabilidade dos equipamentos, potencializando o retorno sobre o investimento.

- **Valorização do Patrimônio:** Os equipamentos comprados podem ser considerados um ativo para o município, valorizando o patrimônio público.

Recomenda-se, portanto, a compra dos equipamentos agrícolas listados para atender às necessidades do projeto de preparo de solo e colheita, fortalecendo a agricultura local e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável do município.

VII-ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO
1	Colhedora de forragem, ensiladeira acoplamento acoplável ao trator agrícola, potência requerida na TDP de 75 a 125CV, quantidade de rolos coletor 4 unidades, engate hidráulico, bica articulada, acessórios sistema quebra grãos, afiador de facas acoplado e quantidade mínima de facas 12;	R\$ 69.766,67
2	Sulcador de uma linha, sem adubadeira;	R\$ 4.697,73
3	Plantadeira e adubadeira mecanizada 3 linhas;	R\$ 24.056,67
4	Carreta agrícola metálica 5 TON (5,13M ³ , carroceria com pistão e conjunto hidráulico, com freio mecânico; dimensões da carroceria externa (CXLXA) (M) 3,26x1,85x1,0; dimensões totais da carreta com pneus e cabeçalho 4,60x1,85x2,35; com 4 pneus: 10 lonas e câmara com bico de borracha e aro 16 com 06 furos; chassi perfil U chapa 1/4 ;	R\$ 25.485,00

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

5	Gerador de energia 8KWA, gasolina, refrigerado a ar;	R\$ 9.671,60
----------	--	---------------------

VIII -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição de equipamentos específicos para preparo de solo, visando otimizar todas as etapas da produção agrícola no município. Os equipamentos incluem uma Colhedora de Forragem, um Sulcador de uma linha, uma Plantadeira adubadeira de 3 linhas, uma Carreta agrícola e um Gerador a gasolina. Cada item foi selecionado com base em critérios técnicos que garantem sua eficiência desde o preparo do solo até o plantio e transporte dos insumos agrícolas. A solução visa melhorar a qualidade do solo, aumentar a produtividade das culturas e reduzir custos operacionais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da agricultura local.

IX -JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Não há previsão para o parcelamento da aquisição dos equipamentos. A decisão de realizar o pagamento à vista foi baseada na disponibilidade financeira do recurso no orçamento e dotação da SEDET, visando aproveitar possíveis descontos oferecidos pelos fornecedores e evitar custos adicionais com juros. Além disso, o pagamento integral permite uma negociação mais favorável com os fornecedores e garante a entrega dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer as atividades agrícolas programadas.

X -DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeirosprefeitura

📘 facebook.com/buritizeirosprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Os resultados esperados com a aquisição dos equipamentos são:

- **Economicidade:** Redução dos custos operacionais obra e aumento da eficiência no uso de insumos agrícolas, resultando em uma agricultura mais competitiva e sustentável.
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** Capacitação técnica dos produtores rurais no uso correto dos equipamentos, melhorando sua produtividade e contribuindo para o desenvolvimento profissional.
- **Melhor aproveitamento dos recursos materiais:** Uso mais eficiente dos recursos naturais, como solo e água, através de práticas agrícolas adequadas promovidas pelos equipamentos.
- **Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:** O investimento em equipamentos de qualidade reduz a necessidade de manutenção corretiva e aumenta a vida útil dos equipamentos, otimizando os recursos financeiros disponíveis.

XI-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a administração deverá:

- Verificar a disponibilidade orçamentária para aquisição dos equipamentos.
- Realizar a análise documental e técnica dos fornecedores selecionados.
- Elaborar o Termo de Referência final e demais documentos contratuais.
- Estabelecer os prazos e condições de entrega, instalação e testes dos equipamentos.
- Assegurar que todas as etapas do processo licitatório ou de contratação direta estejam em conformidade com a legislação vigente.
- Definir as responsabilidades da equipe técnica e administrativa envolvida na fiscalização e gestão do contrato após sua celebração.

Essas providências são essenciais para garantir a eficácia e o sucesso da contratação ou aquisição dos equipamentos em tela, alinhando-se aos objetivos estratégicos da SEDET para o desenvolvimento territorial sustentável.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e interdependentes incluem serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos, treinamentos especializados para operadores e técnicos agrícolas, e eventualmente a contratação de serviços de consultoria para otimização do uso dos equipamentos e implementação de boas práticas agrícolas. A integração desses serviços é crucial para garantir a operacionalidade contínua dos equipamentos e maximizar os benefícios esperados na produção agrícola do município.

XIII- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais associados à operação dos equipamentos podem incluir emissões de gases de escape do gerador a gasolina, compactação do solo pela carreta agrícola e possíveis ruídos durante as operações de gradagem. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Gerador a gasolina: Utilização de combustíveis de baixo teor de enxofre e emissão reduzida de poluentes, conforme normas ambientais vigentes. Realização de manutenções periódicas para garantir o funcionamento eficiente do motor e reduzir emissões.
- Carreta agrícola: Implementação de práticas de manejo do solo que minimizem a compactação, como o uso de rodados adequados e distribuição equilibrada das cargas transportadas.
- Operação dos equipamentos: Programação das atividades agrícolas de forma a reduzir o impacto sonoro em áreas sensíveis, como próximas a áreas residenciais ou de preservação ambiental.

Além disso, serão realizados monitoramentos ambientais periódicos para avaliar os impactos durante a operação dos equipamentos e garantir a conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

XIV-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação dos equipamentos descritos neste estudo técnico preliminar é plenamente adequada para atender à necessidade de melhorar as condições de preparo do solo e aumentar a produtividade agrícola no município. Os equipamentos selecionados são tecnicamente eficientes e capazes de promover melhorias significativas na qualidade do solo, aumento da produtividade das culturas e redução de custos operacionais. Além disso, a aquisição está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SEDET) em promover o desenvolvimento econômico sustentável através do fortalecimento da agricultura local.

Portanto, conclui-se que a contratação dos equipamentos é fundamentada em uma análise criteriosa das necessidades do departamento e das especificações técnicas dos produtos, garantindo assim um investimento eficaz e benéfico para a comunidade agrícola do município. Essa é uma análise de vários fatores, tais como custo, eficiência, qualidade dos equipamentos e máquinas, e a adequação às necessidades específicas da SEDET-Secretaria de Desenvolvimento Territorial. Posicionamos de forma conclusiva sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Buritizeiro, 08 de Julho de 2024

Ronaldo Fernandes Branco

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
EDITAL Nº 023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GERADOR DE ENERGIA 8KWA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.”

1. OBJETO

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GERADOR DE ENERGIA 8KWA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	Colhedora de forragem, ensiladeira acoplamento acoplável ao trator agrícola, potência requerida na TDP de 75 a 125CV, quantidade de rolos coletor 4 unidades, engate hidráulico, bica articulada, acessórios sistema quebra grãos, afiador de facas acoplado e quantidade mínima de facas 12; será usada na etapa de colheita de forragens, capim e culturas como milho e sorgo para produção de silagem.	UNID	01
2	Sulcador de uma linha, sem adubadeira; para abertura dos sulcos de plantio	UNID	01
3	Plantadeira e adubadeira mecanizada 3 linhas; para a adubação do solo e para o plantio de grãos e forrageiras.	UNID	01
4	Carreta agrícola metálica 5 TON (5,13M ³ , carroceria com pistão e conjunto hidráulico, com freio mecânico; dimensões da carroceria externa (CXLXA) (M) 3,26x1,85x1,0; dimensões totais da carreta com pneus e cabeçalho 4,60x1,85x2,35; com 4 pneus: 10 lonas e câmara com bico	UNID	01

	de borracha e aro 16 com 06 furos; chassi perfil U chapa 1/4; tem a função de recepção e transporte do material colhido até o silo ou depósito.		
5	Gerador de energia 8KWA, gasolina, refrigerado a ar; para o uso de equipamentos para manutenção das máquinas e implementos em locais remotos no campo, onde não houver fornecimento de energia e/ou por quedas inesperadas por deficiência da operadora (CEMIG).	UNID	01

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos descritos é plenamente adequada para atender à necessidade de melhorar as condições de preparo do solo e aumentar a produtividade agrícola no município. Os equipamentos selecionados são tecnicamente eficientes e capazes de promover melhorias significativas na qualidade do solo, aumento da produtividade das culturas e redução de custos operacionais. Além disso, a aquisição está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SEDET) em promover o desenvolvimento econômico sustentável através do fortalecimento da agricultura local.

A secretaria de desenvolvimento territorial em Buri-Zero-MG com a aquisição dos equipamentos em tela não apenas facilitará o trabalho dos produtores durante todo o ciclo agrícola, mas também promoverá um ambiente propício para o crescimento econômico sustentável do município, fortalecendo a agricultura local e garantindo uma produção agrícola mais eficiente e competitiva.

3. IMPORTÂNCIA DA AQUISIÇÃO DOS BENS PARA OS PRODUTORES RURAIS:

A aquisição dos equipamentos é necessária para o projeto de preparo de solo, como no caso do sulcador para abertura dos

 38 3742 1011
 @prefeitura_buri
 facebook.com/buritizeiroprefeitura
 Praça Coronel José Geraldo, 01
 Centro - CEP 39280-000
 CNPJ 18.279.067/0001-72

sulcos de plantio, a plantadeira adubadeira de 3 linhas para a adubação do solo e para o plantio de grãos e forrageiras, assim como a Colhedora de forragem na etapa de colheita de capim e culturas como milho e sorgo para produção de silagem e a Carreta agrícola tem a função de recepção e transporte do material colhido até o silo ou depósito, todos estes processos fazem parte da estrutura da DDE- Diretoria de Desenvolvimento Econômico do município, e são fundamentais para otimizar todas as etapas da produção agrícola, desde o preparo do solo até a colheita. O Gerador à gasolina será utilizado para gerar eletricidade para o uso de equipamentos para manutenção das máquinas e implementos em locais remotos no campo, onde não houver fornecimento de energia e/ou por quedas inesperadas por deficiência da operadora (CEMIG). Esses equipamentos desempenham papéis cruciais em diversas fases do ciclo produtivo, proporcionando benefícios significativos aos produtores locais.

3.1 Preparo do Solo Eficiente: O preparo do solo é essencial para uma adequada estruturação da terra para o plantio. Equipamentos como Sulcador e Plantadeira ajudam no plantio, reduzindo o tempo de trabalho e a necessidade de mão de obra, além de contribuir para um plantio uniforme no espaçamento correto para cada cultura.

3.2 Aumento da Produtividade: Com um solo bem preparado, adubação correta e melhores condições do plantio, as culturas tendem a apresentar um melhor desenvolvimento vegetativo, resultando em maior produtividade e qualidade dos produtos agrícolas colhidos.

3.3 Redução de Custos e Tempo: Estes equipamentos são adequados para o preparo e adubação do solo, plantio, colheita e transporte, ajudando a reduzir o tempo gasto nessas operações, aumentando a eficiência operacional das propriedades agrícolas e minimizando custos com mão-de-obra.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

3.4 Suporte Técnico aos Produtores: A disponibilidade desses equipamentos permite oferecer suporte técnico aos produtores, com o uso de implementos agrícolas mais adequados e eficientes dentro das técnicas mais modernas indicadas para estas etapas no ciclo de produção agrícola, o que contribui para a sustentabilidade e rentabilidade das atividades agrícolas locais.

A aquisição dos equipamentos em tela não apenas facilitará o trabalho dos produtores durante todo o ciclo agrícola, mas também promoverá um ambiente propício para o crescimento econômico sustentável do município, fortalecendo a agricultura local e garantindo uma produção agrícola mais eficiente e competitiva.

4. BENEFÍCIOS A LONGO PRAZO:

4.1 Melhoria na Eficiência do Preparo do Solo

- **Preparo de Solo Eficiente:** Equipamentos como o sulcador e a plantadeira adubadeira permitem uma estruturação adequada da terra para o plantio, facilitando o plantio. Isso reduz o tempo de trabalho e a necessidade de mão de obra, além de garantir um plantio uniforme.
- **Qualidade do Solo:** Com a utilização correta dos equipamentos, o solo é preparado de maneira mais eficiente, o que melhora sua qualidade e estrutura, favorecendo o desenvolvimento das culturas.

4.2. Aumento da Produtividade Agrícola

- **Desenvolvimento Vegetativo:** Um solo bem preparado e adubado corretamente, aliado às melhores condições de plantio, promove um melhor desenvolvimento das plantas. Isso resulta em uma maior produtividade e qualidade dos produtos agrícolas.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

- **Colheita Eficiente:** A colhedora de forragem e a carreta agrícola facilitam a colheita e o transporte do material colhido, otimizando o processo e aumentando a eficiência operacional.

4.3. Redução de Custos e Tempo

- **Eficiência Operacional:** A utilização dos equipamentos reduz o tempo necessário para as operações de preparo, plantio, colheita e transporte, aumentando a eficiência das propriedades agrícolas.
- **Economia de Mão de Obra:** A redução da necessidade de mão de obra para as diversas etapas do ciclo produtivo diminui os custos operacionais, contribuindo para uma maior rentabilidade das atividades agrícolas.

4.4 Suporte Técnico e Modernização

- **Suporte aos Produtores:** A disponibilidade de equipamentos modernos permite oferecer suporte técnico mais adequado aos produtores, utilizando implementos agrícolas eficientes e alinhados com as técnicas mais atuais.
- **Inovação e Sustentabilidade:** A modernização dos processos agrícolas promove a sustentabilidade das atividades, garantindo a rentabilidade e a competitividade da produção agrícola local.

4.5. Impacto Econômico e Social

- **Desenvolvimento Econômico Sustentável:** A aquisição dos equipamentos contribui para o fortalecimento da agricultura local, promovendo um ambiente propício para o crescimento econômico sustentável do município.
- **Fortalecimento da Agricultura Local:** Com a melhoria na eficiência e produtividade, a agricultura local se torna

mais competitiva, beneficiando os produtores rurais e a economia do município como um todo.

4.6. Utilização em Áreas Remotas

- **Autossuficiência Energética:** O gerador a gasolina garante o fornecimento de energia para a manutenção dos equipamentos em locais remotos, onde não há fornecimento de energia elétrica, e previne o risco da descontinuidade do trabalho devido à falta de energia por falhas com a fornecedora do município-CEMIG, que ocorre constantemente, assegurando assim, a continuidade das operações agrícolas.

A aquisição desses equipamentos é estratégica para o desenvolvimento econômico sustentável do município, garantindo uma produção agrícola mais eficiente, competitiva e alinhada com as melhores práticas de sustentabilidade.

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPROMISSO COM O FUTURO:

5.1. Responsabilidade Social

5.1.1 Apoio ao Produtor Rural

Fortalecimento da Comunidade Local: A aquisição de equipamentos agrícolas modernos contribui diretamente para o fortalecimento das comunidades rurais, proporcionando melhores condições de trabalho e maior qualidade de vida aos produtores locais.

Geração de Emprego e Renda: A modernização das práticas agrícolas tende a aumentar a produtividade, gerando mais empregos e renda para os trabalhadores rurais e suas famílias.

5.1.2 Inclusão e Desenvolvimento Social

Capacitação e Treinamento: Oferecer treinamentos e capacitações aos produtores sobre o uso eficiente dos novos equipamentos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades técnicas, aumentando a qualificação da mão de obra local.

☎ 39 2742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📌 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Redução das Desigualdades: Melhorar a infraestrutura e recursos disponíveis para os produtores rurais contribui para a redução das desigualdades sociais, promovendo uma distribuição mais equitativa dos benefícios econômicos.

5.1.3 Promoção da Saúde e Bem-Estar

Melhores Condições de Trabalho: Equipamentos modernos e eficientes reduzem o esforço físico e o tempo de trabalho, promovendo a saúde e o bem-estar dos agricultores.

Segurança no Trabalho: Implementos agrícolas com tecnologia avançada geralmente possuem mecanismos de segurança que reduzem os riscos de acidentes no campo.

5.2. Compromisso com o Futuro

5.2.1 Sustentabilidade Ambiental

Práticas Agrícolas Sustentáveis: O uso de equipamentos que permitem uma melhor gestão do solo e dos recursos naturais promove práticas agrícolas mais sustentáveis, preservando o meio ambiente para as futuras gerações.

Eficiência Energética: A utilização de equipamentos eficientes contribui para a redução do consumo de energia e combustíveis, diminuindo a pegada de carbono das atividades agrícolas.

5.2.2 Inovação e Tecnologia

Adaptação às Mudanças Climáticas: Equipamentos modernos podem ajudar os produtores a se adaptarem melhor às variações climáticas, promovendo uma agricultura mais resiliente e preparada para os desafios futuros.

Inovação Contínua: Investir em tecnologia e inovação é crucial para manter a competitividade da agricultura local no longo

☎ 35 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

prazo, garantindo que os produtores estejam sempre atualizados com as melhores práticas e tecnologias disponíveis.

5.2.3 Desenvolvimento Econômico Sustentável

Competitividade e Crescimento: Equipamentos eficientes aumentam a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas, tornando a agricultura local mais competitiva no mercado local nacional.

Crescimento Econômico Sustentável: O fortalecimento da agricultura local contribui para um crescimento econômico sustentável, gerando benefícios econômicos que se estendem para toda a comunidade.

5.3 Educação e Capacitação Continuada

Investimento em Educação: Promover programas de educação e capacitação contínua para os produtores rurais garante que eles estejam sempre atualizados com as novas tecnologias e práticas agrícolas, preparando-os para os desafios futuros.

Parcerias e Colaborações: Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para desenvolver e disseminar conhecimento sobre práticas agrícolas sustentáveis e inovadoras.

Ao investir em equipamentos agrícolas modernos e eficientes, o município não só promove o desenvolvimento econômico sustentável e a competitividade da agricultura local, como também assume um compromisso com a responsabilidade social e a construção de um futuro mais próspero e sustentável para todos. Através de práticas agrícolas responsáveis e do fortalecimento das comunidades rurais, é possível garantir um desenvolvimento equilibrado e duradouro, beneficiando as gerações presentes e futuras.

6. OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

A solução proposta compreende a aquisição de equipamentos específicos para preparo de solo, visando otimizar todas as etapas da produção agrícola no município. Os equipamentos incluem uma Colhedora de Forragem, um Sulcador de uma linha, uma Plantadeira adubadeira mecanizada de 3 linhas, uma Carreta agrícola e um Gerador a gasolina. Cada item foi selecionado com base em critérios técnicos que garantem sua eficiência desde o preparo do solo até o plantio e transporte dos insumos agrícolas. A solução visa melhorar a qualidade do solo, aumentar a produtividade das culturas e reduzir custos operacionais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da agricultura local.

7. DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA AQUISIÇÃO:

7.1. Os equipamentos descritos no objeto do presente termo de referência provavelmente não serão recebidos em remessa única pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial, pela baixa probabilidade de um único fornecedor fornecer todos os equipamentos demandados.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Rodolfo Mallard, N° 240, Centro, Buritizeiro/MG, no pátio da Secretaria de Desenvolvimento Territorial, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7.3 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas.

7.4 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes deverão manter as informações de seu cadastro

atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

7.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de equipamento (s) em desacordo com os termos do documento em tela.

8. RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS:

Uso racional dos equipamentos, fazendo fiscalizações e vistorias constantes, para assegurar que os equipamentos sejam manuseados da maneira correta e com a finalidade estabelecida por este Termo e os objetivos do Estudo Técnico Preliminar. Sendo necessário procedimentos de protocolos e requerimentos de atendimento por comunidade com solicitação feita previamente e relação dos demandantes em lista entregue pela liderança local.

9. ESPECIFICAÇÕES:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	MODALIDADE
1	Colhedora de forragem, ensiladeira acoplamento acoplável ao trator agrícola, potência requerida na TDP de 75 a 125CV, quantidade de rolos coletor 4 unidades, engate hidráulico, bica articulada, acessórios sistema quebra grãos, afiador de facas acoplado e quantidade mínima de facas 12; será usada na etapa da colheita de forragens, capim e culturas como milho e sorgo para a produção de silagem.	01	BEM
2	Sulcador de uma linha, sem adubadeira; para abertura dos sulcos de plantio.	01	BEM
3	Plantadeira e adubadeira mecanizada 3 linhas; para a adubação do solo e para o plantio de grãos e forrageiras.	01	BEM
4	Carreta agrícola metálica 5 TON (5,13M ³ , carroceria com pistão e conjunto hidráulico, com freio mecânico; dimensões da carroceria externa (CXLXA) (M) 3,26x1,85x1,0; dimensões totais da carreta		

	com pneus e cabeçalho 4,60x1,85x2,35; com 4 pneus: 10 lonas e câmara com bico de borracha e aro 16 com 06 furos; chassi perfil U chapa 1/4; tem a função de recepção e transporte do material colhido até o silo ou depósito.		BEM
5	Gerador de energia 8KWA, gasolina, refrigerado a ar; para o uso de equipamentos para manutenção das máquinas e implementos em locais remotos no campo, onde não houver fornecimento de energia e/ou por quedas inesperadas por deficiência da operadora (CEMIG).	01	BEM

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações de exigências constantes no requerimento/nota/empenho da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2 A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela

integridade e funcionalidade dos equipamentos;

11.3 Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for

o caso, do manual do usuário, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.5 Comunicar à Administração, com antecedência, a data da entrega, e caso haja necessidade: os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com sua devida comprovação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetivado após a entrega integral do objeto contratado/adquirido, a quitação será de forma total em único pagamento, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Termo de Referência será de 05 (cinco) meses e a execução se dará à medida das necessidades do Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste serviço correrão na dotação;

ÓRGÃO-12-SEC. MUN. DESENVOLV TERRITORIAL

1212 DEP.DE DESENV. AGRÁRIO E ABASTEC.

121220 AGRICULTURA

121220.606 EXTENSÃO RURAL

121220.606.0111 EXTENSÃO RURAL

121220.606.0111.3281 AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

38 3742 1011

@buritizeiropraifitbur

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

15. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A seleção do prestador de serviços será realizada através de um processo licitatório. O objetivo é garantir a transparência, a competitividade e a economicidade na aquisição dos equipamentos agrícolas. A licitação será aberta a todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, permitindo a participação de um amplo número de fornecedores qualificados. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

16 - CONCLUSÃO

A aquisição dos equipamentos agrícolas mencionados no presente Termo de Referência é essencial para promover o desenvolvimento sustentável da agricultura no município de Buritizeiro-MG. Os benefícios esperados incluem a otimização do preparo do solo, o aumento da produtividade agrícola, a redução de custos operacionais e a melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais locais. Além disso, a modernização das práticas agrícolas contribuirá para a competitividade da agricultura local e para o fortalecimento econômico da comunidade. A implementação adequada deste projeto, com a devida seleção e contratação de fornecedores qualificados, garantirá a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos, resultando em um impacto positivo duradouro para a agricultura do município.

Buritizeiro, 12 de Julho de 2024.

Ronaldo Fernandes Branco

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial

 38 3742 1011

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
EDITAL Nº 023/2024

DECLARAÇÕES EM GERAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GERADOR DE ENERGIA 8KWA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Buritizero, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº

38 3742 1011

14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) material(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa.....(nome da empresa)
(licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
EDITAL Nº 023/2024

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GERADOR DE ENERGIA 8KWA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG,
conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:**

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital, após apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Prefeitura do Município e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a entregar o(s) produto(s) desta licitação em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, mediante as solicitações especificadas na A.F – Autorização de Fornecimento com datas, quantidade, etc, emitidas no decorrer do tempo de vigência do Contrato, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V
INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
EDITAL N.º 023/2024

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
E A EMPRESA _____

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.067/0001-72, com sede nesta cidade, à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, ora representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar na sessão do Pregão Eletrônico nº.017/2024. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, e pelo Decreto Municipal **025/2023 e suas alterações**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E GERADOR DE ENERGIA 8KWA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE

38 3742 1011

@buritizero

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretária requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital);

2.2. Verificada desconformidade de algum equipamento, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) equipamento(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO II do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega dos equipamentos serão conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II do Edital).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de ___ (_____) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, (Anexo II do Edital);

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) equipamento(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SEDET			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. No que se refere aos Direitos e Penalidades, deste Instrumento Contratual, estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Faz parte integrante do presente Contrato, o Termo de Referência Anexo II do Edital;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Pirapora/MG para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritizeiro/MG, data.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

 38 3742 1011

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Nome:

RG: